

AVISO N.º 7/2019

NÚCLEO DE GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIOS FINANCEIROS

Abertura do Processo de Candidatura a Financiamento Público a projetos no âmbito Programas Prioritários para a Infecção VIH e SIDA e para as Hepatites Virais

Nos termos do artigo 9º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto, a Direção-Geral da Saúde, através do Núcleo de Gestão dos Programas de Apoios Financeiros, torna pública a abertura de concurso para financiamento de um projeto no âmbito dos Programas Nacionais para a Infecção VIH e SIDA e para as Hepatites Virais.

O projeto submetido a concurso deve nos termos da referida Portaria concorrer para a prossecução dos objetivos dos Programas Nacionais para a Infecção VIH e SIDA e para as Hepatites Virais, tendo como finalidade assegurar a continuidade de cuidados e apoio social a crianças e jovens que vivem com a infeção por VIH e SIDA, ou órfãos de pais que morreram com sida, sem retaguarda familiar ou cuja família não possui condições (sociais, económicas, habitacionais, emocionais ou outras) para as apoiar, através de acompanhamento psicossocial, acolhimento temporário e residencial e apoio domiciliário, no distrito de Lisboa.

Área de Intervenção a Concurso

Os dados referentes à transmissão mãe-filho da infeção por VIH nos últimos anos em Portugal vão de encontro aos critérios apresentados pela OMS para definir a eliminação da transmissão mãe-filho. Contudo, continuam a existir situações particulares de grávidas seropositivas que não fazem a vigilância da gravidez, descurando a profilaxia da transmissão vertical da infeção, resultando no nascimento de crianças seropositivas para o VIH. Tais situações verificam-se, por norma, em contextos de carência e desigualdade social ou económica, de dependência, de exclusão ou vulnerabilidade sociais, que por sua vez culminam em casos de negligência dos filhos menores pelos seus responsáveis.

Por outro lado, o acesso universal ao tratamento permitiu reduzir significativamente a morbilidade e mortalidade associadas à infeção pelo VIH, passando a ser encarada como uma infeção com um curso crónico. Colocam-se, pois, vários desafios no que diz respeito aos cuidados de saúde e ao apoio social prestado às pessoas que vivem com a infeção, em particular, às crianças e jovens nascidas infetadas em contextos sociais e económicos menos favoráveis e sem suporte familiar.

Pretende-se financiar um projeto que disponibilize atendimento e acompanhamento psicossocial, apoio domiciliário e apoio residencial a crianças e jovens que vivem com a infeção por VIH, no distrito de Lisboa.

A intervenção deve responder essencialmente à satisfação de necessidades básicas, promover a retenção nos cuidados de saúde, trabalhar a adesão terapêutica, reduzir o número de internamentos hospitalares, promover a melhoria e/ ou manutenção do grau de autonomia e reduzir a ocorrência de infeções oportunistas, promover a supressão virológica em pessoas que vivem com a infeção por VIH e promover a integração escolar e profissional.

As respostas ao nível do atendimento e acompanhamento psicossocial, orientadas para o atendimento, acompanhamento e ocupação em regime diurno às crianças e jovens que vivem com a infeção VIH e SIDA e seus familiares, devem disponibilizar:

- Apoio social
- Apoio psicológico individual e familiar
- Apoio jurídico
- Apoio escolar
- Informação atualizada e adaptada sobre a infeção por VIH
- Educação para a saúde para a adoção de comportamentos saudáveis e de autocuidado
- Atividades ocupacionais

O apoio domiciliário deve ser disponibilizado a crianças e jovens que vivem com a infeção por VIH e seus familiares que se encontrem no seu domicílio, em situação de dependência física e ou psíquica e que não possam assegurar, temporariamente a satisfação das suas necessidades básicas, garantindo:

- Cuidados de higiene e conforto pessoal
- Higiene habitacional, estritamente necessária à natureza dos cuidados prestados
- Fornecimento e apoio nas refeições, respeitando as dietas com prescrição médica
- Toma observada da medicação antirretrovírica ou de outra natureza
- Tratamento da roupa do uso pessoal do utente
- Atividades de animação e socialização, designadamente, animação, lazer, cultura, aquisição de bens e géneros alimentícios, pagamento de serviços, deslocação a entidades da comunidade

O apoio residencial deve proporcionar o acolhimento de crianças e jovens que vivem com a infeção por VIH e SIDA órfãos ou em rutura familiar, social e desfavorecimento socioeconómico e deve assegurar:

- A garantia da satisfação das necessidades básicas
- A prestação de cuidados de saúde e acompanhamento hospitalar às consultas
- A promoção da autonomia e a integração familiar, social, escolar e profissional da pessoa que vive com a infeção VIH e SIDA

Será dada prioridade a um projeto que responda aos requisitos de funcionamento exigidos pelo Instituto da Segurança Social e em conformidade com as valências de apoio e com um processo iniciado de celebração de acordo de cooperação, demonstrado através de documentação a inserir no separador Anexos do SIPAFS em Outros.

Grupo alvo

Apoio domiciliário: 30 crianças infetadas com VIH e familiares, por ano;

Apoio residencial: 14 crianças/jovens/ano, doentes em situação de vulnerabilidade socioeconómica e em isolamento familiar e social;

Atendimento e acompanhamento psicossocial: 40 pessoas (crianças e jovens que vivem com a infeção por VIH e SIDA e familiares).

Entidades que se podem candidatar ao apoio

Pessoas coletivas privadas sem fins lucrativos, nos termos dos artigos 2.º e 3.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Condições gerais de acesso

As constantes no artigo 7º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Duração do projeto

O projeto selecionado tem a duração máxima de 12 meses.

Candidatura

As Condições técnicas da candidatura são as constantes no artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Cada candidatura deve corresponder a um único projeto, abrangendo todas as necessidades identificadas na área de intervenção a concurso.

As entidades concorrentes devem formalizar as candidaturas através da plataforma eletrónica disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio>

Recomendamos a consulta do “Documento de suporte para entidades beneficiárias – Manual SIPAFS”, disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-manual-sipafs-pdf.aspx>

Prazo de candidatura

As candidaturas devem ser submetidas no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso.

Limite máximo de financiamento

€170.000,00 (cento e setenta mil euros)

Modalidade de pagamento

O pagamento é efetuado através de um adiantamento de 25% do montante financiado, após a assinatura do contrato, seguido de duodécimos no início de cada mês.

Relatórios de execução técnica e financeira

A entidade beneficiária do apoio financeiro deve submeter à DGS um relatório intercalar no prazo máximo de 30 dias a contar do período de seis meses de execução do projeto e um relatório final no prazo máximo de 30 dias a contar do término do projeto.

Elegibilidade de despesas

São consideradas despesas elegíveis:

- 1 - Encargos com pessoal
- 2 - Custos de funcionamento
 - 2.1 - administrativos/Gerais
 - 2.2 - comunicações
 - 2.3 - consumíveis
 - 2.4 - fornecimento de refeições
 - 2.5 - combustíveis e lubrificantes
 - 2.6 - locação de espaços
 - 2.7 - assistência e manutenção das instalações
 - 2.8 - seguros
 - 2.9 - aquisição de serviços especializados
 - 2.11 - outros custos de funcionamento
- 3 - Custos de Investimento
 - 3.6 - equipamento geral
 - 3.7 - equipamento médico/técnico
 - 3.12 - outros custos de investimento

Para mais informações, como por exemplo despesas a incluir nas rubricas, sub-rubricas e sub/sub-rubricas, deve consultar o **Documento de Suporte ao Formulário Proposta Financeira para Financiamento de Projetos** disponível em <http://sipafs.min-saude.pt/inicio> e www.dgs.pt especificamente em: <http://www.dgs.pt/ficheiros-de-upload-2013/paf-documento-de-suporte-ao-formulario-financeiro-pdf.aspx>

Exclusão de candidaturas

Os motivos de exclusão de uma candidatura são constantes do Artigo 11.º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto.

Critérios de seleção

A avaliação da candidatura permite, em primeiro lugar, confirmar a sua conformidade formal nos termos do Artigo 10º da Portaria n.º 258/2013 de 13 de agosto e, em segundo lugar, apreciar o seu valor técnico e adequação à área de intervenção do concurso e às necessidades identificadas.

As candidaturas serão analisadas de acordo com os seguintes critérios:

CrITÉrios de Avaliação	Pontuação Máxima
Experiência da entidade candidata e da equipa técnica	3
Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde	3
Plano de monitorização e avaliação	3
Parcerias e acordos de colaboração	3
Adequação do orçamento proposto ao projeto	3
Sustentabilidade do projeto	3
Seleção e caracterização do grupo alvo	3
Formulação dos objetivos	3
Adequação das metodologias e conteúdos de intervenção	3
Relação custo-benefício	3
Natureza inovadora do projeto	3

Cada critério é pontuado numa escala de 0 a 3. A classificação final corresponderá à média ponderada dos valores obtidos em cada critério. Será favorável se obtiver uma pontuação igual ou superior a 1,5 ou não favorável se inferior 1,5.

A pontuação negativa (0 ou 1) atribuída aos critérios *I – Experiência da Entidade candidata e da equipa técnica* e *II – Pertinência do projeto para a obtenção de ganhos em saúde* justifica um parecer final desfavorável, não se exigindo que os restantes critérios sejam analisados.

Será selecionada para financiamento a candidatura com maior pontuação.

Se as candidaturas obtiverem a mesma classificação final, o critério de desempate será o de menor encargo financeiro para a Direção-Geral da Saúde.

Notificações dos Candidatos

As notificações dos candidatos no âmbito do presente procedimento serão enviadas, preferencialmente, para o correio eletrónico indicado pelos candidatos na Plataforma SIPAFS, no campo “Dados Gerais” da Entidade, os quais deverão estar atualizados.

Composição da Comissão de Seleção

Membros efetivos (3 elementos):

Joana Bettencourt – Programas Nacionais para a Infecção VIH e SIDA e Hepatites Virais
(Presidente)

Ana Dinis – Ponto Focal para a Infecção VIH/SIDA da ARS Lisboa e Vale do Tejo, I.P.

Cristina Bastos – Responsável pelo Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Membros suplentes:

João Vintém – Núcleo de Gestão dos Programas de Apoio Financeiro

Isabel Aldir – Diretora dos Programas Nacionais para a Infecção VIH e SIDA e para as
Hepatites Virais